

# REGULAMENTO

3<sup>o</sup> edital

Educação  
com Cidadania



instituto  
**CHAMEX**



**IDIS**  
DESENVOLVENDO O  
INVESTIMENTO SOCIAL

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>O EDITAL</b>	<b>5</b>
Objetivos gerais e específicos	5
Participação	6
Investimento Financeiro	6
Itens financiáveis	6
Itens não-financeiros	7
<b>SELEÇÃO DOS PROJETOS</b>	<b>8</b>
Inscrição	8
PROCESSO SELETIVO	9
<b>FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS</b>	<b>12</b>
Workshop sobre as Teorias de Mudança	13
MONITORAMENTO	13
Hipóteses de descontinuidade do apoio financeiro	14
<b>CRONOGRAMA DO EDITAL</b>	<b>15</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>15</b>
<b>Anexo I - Código de Conduta dos Fornecedores</b>	<b>17</b>
<b>Anexo II – Termo de Doação</b>	<b>17</b>
TERMO DE DOAÇÃO	17

## INTRODUÇÃO

O Instituto Chamex foi criado pela Sylvamo em 2007 com o propósito de **encorajar, por meio da educação, o uso da criatividade como fonte de soluções transformadoras** para o mundo e para a sociedade. A Sylvamo, por sua vez, é uma empresa cujo propósito é produzir papel que o mundo precisa de maneira responsável e sustentável.

**Atuando em rede e em articulação com diversos atores**, o Instituto Chamex busca ir além de modelos tradicionais, atuando na prática, por meio de frentes:

1. Apoiando a solução de desafios do sistema educacional;
2. Defendendo a infância como período de estímulo da criatividade;
3. Possibilitando um novo futuro para jovens na economia criativa e,
4. Tendo na criatividade e na inovação a forma de ensinar, aprender, empreender e educar.

Ao colocar a criatividade como o elemento central para a construção de uma **educação mais acessível, inclusiva, equitativa e transformadora**, o Instituto Chamex e seus parceiros, fomentam o desenvolvimento de estudantes, professores e agentes da educação do ensino infantil, fundamental e médio, apoiando projetos **nacionalmente** e desenvolvendo projetos localmente. Dessa forma, buscamos **transformar inúmeras realidades, possibilitando um novo futuro** para milhares de brasileiros.

**Afinal, a criatividade transforma a educação.**

**A educação transforma o mundo.**

Em 2023, o **Instituto Chamex**, como fomentador da educação, lança o **3º Edital Educação com Cidadania**. Assim como o papel chega em todos os lugares, o **Instituto Chamex** quer chegar em todos os cantos do Brasil, por meio de apoio a projetos focados em duas das suas quatro frentes de atuação:

- Frente 1 - Apoiar a solução, na prática, de desafios do sistema educacional; e
- Frente 4 - Ter na criatividade e na inovação a forma de ensinar, aprender, empreender e educar.



O 3º Edital Educação com Cidadania é uma iniciativa do Instituto Chamex e conta com o apoio técnico do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social (IDIS), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), fundada em 1999 para “inspirar, apoiar e ampliar o investimento social privado e seu impacto”.

## O EDITAL

### Objetivos gerais e específicos

O Edital Educação com Cidadania do Instituto Chamex tem como finalidade fomentar o exercício da **cidadania ativa, por meio da educação, promovendo um papel mais proativo e responsável de cada membro da sociedade.**

O Edital busca apoiar projetos que propõem **soluções** para um problema específico, relacionado a um **desafio educacional.**

Com base nos requisitos e critérios preestabelecidos neste regulamento, o Edital irá selecionar **cinco organizações da sociedade civil**, que receberão um investimento de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada. O recurso deve ser utilizado para implementar no território nacional projetos que trabalhem com o ODS (Objetivo de Desenvolvimento sustentável) 4 e suas submetas e tenham ações que possam:

- Estimular a prática da **cidadania ativa**, promovendo a **participação coletiva** na busca pelo **desenvolvimento e bem-estar social**;
- **Despertar pessoas** para que sejam mais **conscientes, críticas e criativas** e aptas a lidar com as questões do nosso tempo;
- **Identificar soluções** aos problemas encontrados nas **comunidades**;
- **Formar e capacitar lideranças** para a cidadania ativa, atuando, especialmente, junto a **escolas, universidades, comunidades e ao setor público**;
- Articular e mobilizar pessoas para **promover ações sociais transformadoras**;
- Será considerado um **diferencial propostas com metodologias replicáveis** por outras organizações em outras regiões;
- Será dado um destaque para os projetos que estejam nos municípios de Três Lagoas – MS e Luiz Antônio – SP, locais onde a Sylvamo possui operações.

### Duração

Os projetos selecionados deverão ter duração máxima de oito meses, com previsão de início na primeira quinzena de junho de 2023 e encerramento até fevereiro de 2024.

As Organizações candidatas estão cientes que deverão prestar contas (técnico e financeiro) durante a execução do projeto. Além disso, serão solicitados dois relatórios adicionais reportando os resultados/legado do projeto 3 e 6 meses depois do encerramento do mesmo.

### **Participação**

Poderão participar e concorrer neste Edital organizações da sociedade civil, regularmente constituídas na forma de associação ou fundação, de natureza privada, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária, não religiosas e em dia com suas obrigações fiscais.

Não poderão concorrer organizações da sociedade civil que não atendam tais requisitos, bem como organizações cujos órgãos de governança sejam formados por pessoas politicamente expostas.

Os participantes poderão inscrever diversos projetos no Edital, sendo certo, porém, que será selecionado para receber o investimento do Instituto Chamex apenas **um projeto por organização da sociedade civil**.

### **Investimento Financeiro**

As organizações vencedoras do Edital Educação com Cidadania receberão até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do **Instituto Chamex** para implementar e executar as iniciativas apresentadas pelo período máximo de oito meses. O valor do investimento financeiro deve incluir impostos incidentes (por exemplo, ITCMD), sendo que o recolhimento será previsto no orçamento proposto e fará parte da prestação de contas dos projetos selecionados.

### **Itens financiáveis**

O investimento financeiro poderá ser utilizado para as seguintes finalidades:

- Aquisição de recursos materiais indispensáveis para a realização do projeto (equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de construção, materiais didáticos e de comunicação, etc.);
- Atividades de capacitação e treinamento da equipe diretamente envolvida no projeto;
- Pagamentos dos prestadores de serviços e outras despesas da folha de pagamentos da organização, desde que limitados a 10% do orçamento total do projeto;
  - Contratação de serviços de terceiros para atuação direta no projeto (consultoria, assistência técnica, planejamento, engenharia, transporte, etc.), desde que em respeito e de acordo ao Código de Conduta e Ética da Sylvamo conforme **Anexo II**;
- Despesas de logística, tais como aluguel de veículo, combustível, diárias da equipe do projeto (isto é, custos com alimentação e acomodação), desde que

indispensáveis e dentro dos limites razoáveis da região onde o projeto é executado;

- Despesas administrativas (como aluguel, telefone, conta de luz, etc.), desde que limitadas a 10% do orçamento total do projeto;
- Recolhimento de imposto diretamente incidente sobre o apoio financeiro do **Instituto Chamex**, realizado na forma de doação.

#### **Itens não-financeáveis**

É vedado, porém, o uso do investimento financeiro do Instituto Chamex para as seguintes finalidades:

- Remuneração, pagamento ou reembolso direto de qualquer natureza a quaisquer agentes públicos;
- Aquisição de passagens aéreas para colaboradores da organização contemplada;
- Doações para terceiros;
- Atividades político-partidárias, seja na realização de campanhas, financiamento de candidatos, comitês de campanha ou similares.

Serão admitidas inscrições de projetos cujo orçamento supere o valor máximo do investimento financeiro do **Instituto Chamex**, ou seja, até R\$ 30.000,00, desde que a organização proponente se comprometa com a contrapartida do montante excedente, com recursos próprios ou de terceiros

## SELEÇÃO DOS PROJETOS

### Inscrição

As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e têm **início no dia 14 de março e encerramento às 18 horas do dia 18 de abril de 2023**, horário de Brasília. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Edital devem seguir os seguintes passos:

Ler o regulamento do edital disponível no Prosas



Preencher o formulário de inscrição e a planilha de orçamento e cronograma do projeto disponíveis no Prosas



Reunir os documentos obrigatórios e complementares



Fazer upload da documentação no Prosas e efetivar a inscrição

Primeiro, recomenda-se a leitura atenta do regulamento deste **Edital**. Em seguida, o preenchimento do **formulário de inscrição, vídeo de 1 minuto explicando o projeto, planilha orçamentária e cronograma do projeto**, disponíveis no site do Prosas.

As organizações concorrentes deverão preencher **todos** os campos e abas do formulário e planilha, conforme as orientações. Serão eliminadas as organizações que não



cumprirem os critérios formais do edital, que não adotarem os modelos disponibilizados ou que preencherem as inscrições parcial ou incorretamente.

Após o preenchimento do formulário de inscrição e da planilha orçamentária, os participantes deverão reunir os seguintes **documentos institucionais obrigatórios**:

- Estatuto social atualizado, registrado em cartório;
- Ata registrada em cartório que elege o representante legal atual, membros da diretoria, membros do conselho de administração e membros do conselho fiscal, quando previstos em seu Estatuto Social, em exercício;
- CPF e RG do representante legal/diretor atual;
- Cartão de CNPJ;
- Último demonstrativo de resultado do exercício (balanço patrimonial e demonstração de resultados);

As organizações proponentes também poderão apresentar documentos **complementares**, não obrigatórios, que propiciarão um diferencial no processo de seleção das inscrições, entre eles:

- Imagens que ilustrem o projeto a ser realizado;
- Certificação de utilidade pública, qualificação como OSCIP ou equivalentes, titularizações e qualificações;
- Inscrições em conselhos municipais, estaduais e federais;
- Plano de ação da organização;
- Portfólio de projetos da organização;
- Comprovação de atuação focada em educação e cidadania ativa e comprovação de experiência em projetos congêneres;
- Comprovação da capacidade de articulação de parcerias intersetoriais;
- Alvará de funcionamento.

Enfim, para efetivar a inscrição do projeto no Edital Educação com Cidadania do Instituto Chamex, a organização deverá preencher o formulário, a planilha orçamentária e a documentação institucional, e fazer upload na plataforma do PROSAS **até às 18 horas do dia 18 de abril de 2023**.

### **PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção dos projetos inscritos no Edital Educação com Cidadania do Instituto Chamex será composto por três etapas: eliminatória, classificatória e definição dos vencedores.

**Etapa eliminatória**

**Etapa classificatória**

**Definição dos  
projetos vencedores**

### **Etapa eliminatória**

Na etapa eliminatória, as propostas inscritas serão analisadas com base nos seguintes requisitos:

- Enquadramento da proposta nos objetivos do Edital;
- Apresentação da documentação obrigatória, elencada no capítulo Inscrição;
- Preenchimento correto do formulário de inscrição e da planilha orçamentária, disponibilizados no portal PROSAS;
- Aprovação da Organização na ferramenta de Compliance do PROSAS;
- Envio do vídeo e dos documentos obrigatórios;
- Coerência no orçamento do projeto e correta aplicação dos recursos;
- Coerência no cronograma de atividades do projeto e viabilidade de implementação da proposta no prazo de oito meses;
- Existência de indicadores claros de monitoramento e avaliação do projeto;
- Viabilidade técnica da proposta;
- A presença de itens não-financeáveis no orçamento do projeto eliminará a proposta.

### **A inobservância de qualquer um desses critérios implicará na eliminação automática da inscrição.**

Também serão eliminadas inscrições de organizações da sociedade civil lideradas e/ou geridas por pessoas politicamente expostas, conforme capítulo “Participação” deste regulamento. Serão eliminadas também as propostas de organizações cujo os documentos não estejam de acordo com os procedimentos de Compliance do PROSAS e do IDIS.

As organizações concorrentes e as propostas qualificadas nessa etapa passarão à segunda fase do processo seletivo, a Etapa classificatória.

### **Etapa classificatória**

Na etapa classificatória, as propostas serão analisadas por uma banca examinadora, composta por representantes do **Instituto Chamex**, representantes da Sylvamo e membros externos. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Aderência da proposta à pelo menos uma das frentes do Instituto Chamex que inspiraram o edital:
  - a. **Frente 1 - Apoiar a solução, na prática, de desafios do sistema educacional**
  - b. **Frente 4 - Ter na criatividade e na inovação a forma de ensinar, aprender, empreender e educar.**
- Coerência da Teoria de Mudança apresentada;
- Amplitude dos resultados e impactos sociais almejados na esfera dos objetivos do Edital;
- Capacidade de gerar transformação social na prática;
- Adoção de novas tecnologias e metodologias (caráter inovador do projeto);
- Sustentabilidade financeira da proposta e contrapartidas oferecidas pela organização proponente na implementação do projeto;
- Possibilidade de ser ampliado dentro de seu próprio âmbito geográfico ou replicado em outras regiões (escalabilidade);
- Potencial para mobilizar atores locais e articular arranjos intersetoriais (sinergia entre governos, empresas, organizações da sociedade civil, voluntários e membros das comunidades locais reunindo esforços, recursos e competências em torno de seus objetivos comuns);
- Experiência da organização no desenvolvimento de projetos congêneres e atuação focada em Educação e Cidadania Ativa;
- Capacidade de implementar o projeto por meio recursos internos, sem a necessidade relevante de terceirização de serviços;
- Sustentabilidade financeira da organização por meio de receita de vendas ou doações.

A amplitude dos resultados e impactos sociais dos projetos e a capacidade de gerar transformação social na prática serão avaliadas a partir dos **indicadores de resultados** apresentados pelos concorrentes no formulário de inscrição.

Cada membro da banca examinadora receberá, individualmente, as propostas apresentadas, sem identificação dos proponentes, de modo a garantir imparcialidade no processo seletivo, e atribuirá notas para cada critério classificatório.

A média das notas conferidas pela banca examinadora gerará uma lista de classificação e as propostas melhores classificadas serão vencedoras do **Edital Educação com Cidadania do Instituto Chamex, com anúncio do resultado em 26 de maio de 2023.**

Durante todo o processo de seleção, os concorrentes poderão ser contatados pelo IDIS para que esclareçam eventuais dúvidas sobre a proposta, o formulário de inscrição ou os documentos apresentados.

Não caberão recursos ou esclarecimentos sobre decisões da banca examinadora ou do Instituto Chamex no processo de seleção de projetos.

Na definição dos vencedores será priorizada a seleção de projetos de localidades distintas, de modo a garantir maior abrangência territorial das iniciativas de cidadania ativa.

Em caso de dúvidas sobre o edital, entre em contato com o IDIS pelo email [editalchamex@idis.org.br](mailto:editalchamex@idis.org.br). Em caso de dúvidas sobre o uso da plataforma Prosas, entre em contato pelo email [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br).

## **FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Após a seleção e divulgação dos vencedores, o investimento financeiro do **Instituto Chamex** para a implementação dos projetos contemplados pelo Edital será formalizado com a celebração de um termo de doação com encargo entre o **Instituto Chamex** e as organizações proponentes.

O investimento financeiro de até R \$30.000,00 será realizado em três parcelas de R\$ 15.000,00, R\$ 10.000 e R\$ 5.000,00, nessa ordem, sendo a primeira parcela paga no dia 30 (trinta) do mês de assinatura do termo de doação, a segunda no dia 30 (trinta) de agosto, e a terceira no dia 30 (trinta) de novembro. Caso seja necessário a alteração do cronograma de parcelas, as organizações deverão escrever uma solicitação de alteração com justificativa a ser avaliada pelo **Instituto Chamex**.

Após a primeira parcela, as demais somente serão repassadas mediante regular prestação de contas, com detalhamento das atividades desenvolvidas e das despesas executadas, em relatórios técnicos e financeiros próprios.

Os modelos de relatórios técnico e financeiro serão enviados às organizações pelo IDIS e deverão ser preenchidos conforme as instruções e apresentados junto com as notas fiscais do projeto.

As parcelas do apoio financeiro serão sempre depositadas em conta bancária de titularidade da organização contemplada.

A inscrição no Edital Educação com Cidadania do **Instituto Chamex** implica a concordância e aceitação de todas as condições previstas neste regulamento.

#### **Workshop sobre as Teorias de Mudança**

As organizações candidatas estão cientes de que, caso sejam contempladas, deverão participar do Workshop sobre as Teorias de Mudança, que ocorrerá no dia 06/06/2023. Este workshop servirá para alinhar as expectativas das organizações vencedoras e do Instituto Chamex em relação aos resultados esperados e indicadores que deverão ser mensurados durante o projeto, três e seis meses depois da execução do mesmo.

### **MONITORAMENTO**

Os projetos vencedores do Edital Educação com Cidadania do Instituto Chamex serão monitorados pelo IDIS, parceiro técnico do **Instituto Chamex** na realização do Edital.

O monitoramento se dará pela análise da prestação de contas, nos termos deste regulamento, e, eventualmente, por visitas técnicas às organizações e projetos vencedores pela equipe do IDIS ou do Instituto CHAMEX.

Havendo incidência tributária sobre o valor transferido pelo **Instituto Chamex**, a organização contemplada será responsável pelo recolhimento do tributo dentro dos prazos legais e pelo envio de cópia do comprovante de pagamento ao Instituto Chamex, independentemente do cronograma de prestação de contas definido no termo de doação.

Ao término do projeto, as organizações contempladas deverão apresentar prestação de contas final, demonstrando a aplicação integral dos recursos doados na execução do projeto e os resultados obtidos, evidenciados por indicadores.

O prazo máximo para apresentação dos **relatórios finais é até 07 de março de 2024**.

As organizações contempladas também se comprometem a enviar dois monitoramentos após a conclusão dos projetos para o acompanhamento dos efeitos de médio (3 meses) e longo prazo (6 meses) das iniciativas apoiadas.

O prazo para a entrega **do primeiro relatório pós finalização do projeto (3 meses) é dia 07 de julho de 2024**.

O prazo para a entrega do primeiro relatório pós finalização do projeto (6 meses) é dia **07 de outubro de 2024**.

### **Hipóteses de descontinuidade do apoio financeiro**

O investimento financeiro do **Instituto Chamex** aos projetos vencedores do **Edital Educação com Cidadania** poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento do regulamento do Edital ou descumprimento das regras estabelecidas no termo de doação entre o **Instituto Chamex** e a organização apoiada;
- Ausência ou insuficiência na prestação de contas, a critério do **Instituto Chamex**;
- Descumprimento dos padrões técnicos descritos no formulário de inscrição ao Edital ou inobservância do orçamento ou do cronograma de atividades do projeto;
- Utilização dos recursos doados para o pagamento de itens não-financeiros, previsto neste regulamento;
- Verificada má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação dos recursos doados;
- Divulgação de conteúdo relativo ao projeto sem autorização ou sem menção ao apoio financeiro do **Instituto Chamex**.

Nas hipóteses de descontinuidade do apoio financeiro, o termo de doação com encargo poderá ser rescindido, conforme determinar o instrumento contratual.

## CRONOGRAMA DO EDITAL

AÇÃO	DATA
Início das inscrições	14 de março de 2023
Término das inscrições	18 de abril de 2023
Divulgação dos projetos contemplados	26 de maio de 2023
Assinatura do termo de doação e primeiro repasse	29 de maio a 02 de junho de 2023
Workshop de Teoria de Mudança	06 de junho de 2023
Execução e monitoramento dos projetos contemplados	12 de junho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Prestação de Contas Final	Até 07 de março de 2024
Prestação de Contas após 3 meses da finalização	07 de julho de 2024
Prestação de Contas após 6 meses da finalização	07 de outubro de 2024

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste Edital implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas no presente documento, incluindo o **Anexo I (Modelo de Termo de Doação)**.

Assim, declaram os participantes que possuem pleno conhecimento de suas condições e termos constantes no documento, sendo certo que deverão cumpri-lo. O Instituto Chamex, reafirma a importância do cumprimento dos padrões e políticas anticorrupção, de modo que, o não cumprimento dos requisitos impostos poderá acarretar na desclassificação do Edital.

Informações e imagens dos projetos inscritos e das organizações participantes no Edital poderão ser divulgadas publicamente pelo **Instituto Chamex**, pela Sylvamo e pelo IDIS, a qualquer tempo, em qualquer meio de comunicação.



Eventuais situações não previstas neste Edital serão analisadas caso a caso e solucionadas pelo Instituto Chamex.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o IDIS – Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, parceiro técnico do **Instituto Chamex** na realização do Edital Educação com Cidadania, pelo email [editalchamex@idis.org.br](mailto:editalchamex@idis.org.br).



## Anexo I - Código de Conduta dos Fornecedores

Código de Conduta de Fornecedores, que deve ser acessado através do link:

[https://www.sylvamo.com/binaries/content/assets/sylvamo/ethics-and-compliance/code-of-conduct\\_codigo-de-conducta-pt](https://www.sylvamo.com/binaries/content/assets/sylvamo/ethics-and-compliance/code-of-conduct_codigo-de-conducta-pt)

## Anexo II – Termo de Doação

### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

(doador), pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, doravante designado **DOADOR**; e

(donatário) pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, naturalidade, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, designado **DONATÁRIO**;

considerando que:

- o Instituto Chamex tem como propósito estimular o exercício da cidadania, despertando as pessoas para que sejam conscientes, críticas, criativas e aptas para lidar com as questões do nosso tempo.
- em 14 de março de 2023, lançou o 3º Edital Educação com Cidadania do Instituto CHAMEX (neste instrumento designado apenas Edital), com o objetivo de selecionar cinco organizações da sociedade civil para receber até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma e implementar, no território nacional, pelo período máximo de oito meses, projetos e ações capazes de fomentar o exercício da cidadania ativa, por meio da

educação, promovendo um papel mais proativo e responsável de cada membro da sociedade.

- o (donatário), (descrição da natureza jurídica), participou do processo seletivo do 3º Edital Educação com Cidadania do Instituto CHAMEX em 2023 e foi um dos selecionados para, mediante a doação do Instituto CHAMEX, desenvolver o projeto (nome do projeto conforme formulário de inscrição), neste instrumento designado apenas Projeto, nos termos descritos no Formulário de Inscrição e na Planilha de Orçamento e Cronograma anexos a este instrumento;
- o **DOADOR** deseja contribuir para a realização do **PROJETO**, pela transferência do valor estipulado no regulamento do Edital, e o **DONATÁRIO** deseja receber tal doação – aqui designada **RECURSOS DOADOS** – mediante a assunção de encargos descritos no regulamento do Edital, no Formulário de Inscrição, na Planilha de Orçamento e Cronograma do Projeto e neste instrumento;

celebram o presente Termo de Doação, nos seguintes termos e condições:

#### **DA DOAÇÃO, ENCARGOS E OBJETIVO DA DOAÇÃO**

- 1.1 O **DOADOR** se obriga a transferir o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao **DONATÁRIO** para a consecução do Projeto. E o **DONATÁRIO** aceita a doação e se compromete a cumprir os encargos definidos no regulamento do **EDITAL**, no Formulário de Inscrição, na Planilha de Orçamento e Cronograma do **PROJETO** e neste termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas e arcar com os danos causados ao **DOADOR** pela inobservância de suas obrigações.
- 1.2 Acordam as Partes que, da quantia total a ser transferida pelo **DOADOR** de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), poderá ser utilizado 10% (dez por cento) deste valor para pagamento dos prestadores de serviços e de demais despesas da folha de pagamento. Sendo evidente que, está possibilidade de remuneração não configura nenhum tipo de regime de contratação via empresa Sylvamo ou do Instituto Chamex com os prestadores de serviços.
- 1.3 Os **RECURSOS DOADOS** serão disponibilizados pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO** em 3 (três) parcelas. Sendo a primeira parcela da doação será paga no dia 30 do mês da assinatura deste termo. As parcelas sucessivas serão pagas nos dias 30 de setembro de 2023 e 30 de novembro de 2023, conforme a Planilha de Orçamento e Cronograma.

- 1.4 O pagamento das segunda e terceira parcelas estará condicionado a correta prestação de contas técnica e financeira e todos os **RECURSOS DOADOS** serão depositados exclusivamente na conta bancária de titularidade do **DONATÁRIO**, qual seja:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

- 1.5 Objetivo da Doação - A doação deverá ser utilizada única e exclusivamente para o fim de implementar o projeto (nome do projeto conforme formulário de inscrição), tal como apresentado e aprovado pelo 3º Edital Educação com Cidadania.

#### **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

2.1. O **DONATÁRIO** se compromete a respeitar o orçamento e cronograma apresentados na inscrição ao processo seletivo, aplicando os **RECURSOS DOADOS** às despesas previstas, nos prazos estipulados, e prestando contas ao **DOADOR**.

a) A alteração de qualquer item do orçamento poderá ser feita somente mediante requerimento por escrito e prévia e expressa autorização do **DOADOR, com mediação do IDIS – Instituto de Desenvolvimento do Investimento Social Privado**.

b) Cada prestação de contas conterà relatório técnico e financeiro das atividades e despesas do projeto seguindo os indicadores que serão trabalhados em conjunto no Workshop de Teoria de Mudança, conforme modelo disponibilizado pelo **IDIS – Instituto de Desenvolvimento do Investimento Social Privado**, bem como cópia dos documentos comprobatórios, recibos, notas fiscais ou outros que demonstrem a aplicação dos **RECURSOS DOADOS** na forma prevista no projeto e em seu orçamento;

c) As organizações se comprometem a enviar dois relatórios de monitoramento extras, ambos deverão seguir o monitoramento de indicadores criados no Workshop específico e seguir o modelo de prestação de contas disponibilizado pelo doador:

- Três meses após a finalização da execução do projeto;
- Seis meses após a finalização da execução do projeto.

d) Será apresentada ao final de cada etapa de trabalho e ao final do projeto, seguindo rigorosamente o orçamento e o cronograma proposto no processo seletivo, ressalvado a hipótese do item “a”.

e) Caso o **DONATÁRIO** utilize recursos do projeto para pagar recursos humanos, terá que disponibilizar ao **DOADOR** nas prestações de contas financeira parte de sua folha de pagamentos, demonstrando quais funcionários foram pagos com o recurso doado. Além da folha de pagamento, deverão ser enviados os comprovantes de pagamento e os documentos referentes ao recolhimento de encargos e benefícios.

### **DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

3.1. O **DONATÁRIO** possibilitará ao **DOADOR** e ao **IDIS – Instituto de Desenvolvimento do Investimento Social Privado** acesso aos locais onde serão desenvolvidas atividades inerentes ao **PROJETO**, mediante agendamento, bem como contato com a equipe envolvida;

3.2. O **DONATÁRIO** viabilizará a realização de auditoria legal e contábil do projeto pelo **DOADOR** ou por empresa ou profissional por ele contratado, a qualquer momento, inclusive após a consecução das atividades relacionadas ao **PROJETO**.

3.3. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações às quais tenham acesso em decorrência da relação ora estabelecida, exceto quando exigidas por autoridades governamentais ou quando previamente autorizada a divulgação/publicação pela outra Parte.

3.4. Documentos, peças, relatórios, materiais de divulgação e quaisquer publicações com informações sobre o **PROJETO** deverão exibir nome e logomarca do **DOADOR**, sendo que o formato e o conteúdo das divulgações/publicações se sujeitam a prévia e expressa aprovação do **DOADOR**.

3.5. Ajustam as Partes que o **DOADOR** poderá divulgar em suas redes sociais e demais canais de comunicação os resultados e práticas do projeto, assim como fotos e materiais decorrentes do projeto.

3.6. O **DONATÁRIO** renuncia ao direito de extrair boleto bancário ou qualquer título cambial, sendo vedada, também, a cessão a terceiros, total ou parcial, de quaisquer créditos decorrentes deste Termo de Doação.

3.7. O **DONATÁRIO** arcará exclusivamente com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições entre outros), presentes ou futuros, devidos em decorrência direta ou indiretamente do recebimento dos **RECURSOS DOADOS**, nos termos deste Instrumento.

3.8. Declaram as Partes que, o **DONATÁRIO** é o responsável pela contratação de terceiros e demais prestadores de serviços para atuação no projeto, ficando isento o **DOADOR** e a **Empresa Sylvamo**, de quaisquer problemas que venham a decorrer referente as contratações e a execução da prestação dos serviços ali contratados.

3.9. Nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre o **DOADOR**, exceto a liberação dos **RECURSOS DOADOS**, no prazo e forma avençados, após devida prestação de contas.

3.10. O **DONATÁRIO** declara que tem plenos poderes, inclusive associativos, capacidade, legitimidade e legalidade, bem como todas as autorizações necessárias para celebrar este termo e demais documentos correlacionados e realizar as transações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações deles decorrentes. Sendo capaz e dando plena concordância de que disponibilizará tais documentos ao **DOADOR**, a qualquer momento, sempre que solicitado por este.

3.11. Neste sentido, o **DONATÁRIO** declara e garante que a assinatura e cumprimento deste instrumento e dos outros acordos e instrumentos decorrentes desta doação foram autorizadas por todos os seus atos societários e que:

- a) não depende nem dependerá de qualquer consentimento ou aprovação;
- b) não viola nem violará qualquer lei, norma, regulamento, mandato ou decreto atualmente em vigor, tampouco seus documentos constitutivos e estatutos.

3.12. O **DONATÁRIO** será o único responsável por todo e qualquer ato ou omissão que possa gerar responsabilidade de natureza ambiental, civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza com relação à doação que ora se realiza, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade do **DOADOR**, ainda que solidária ou subsidiária, arcando o **DONATÁRIO** com todas as multas, perdas e danos, custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

3.13. Caso o **DOADOR** seja autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento de qualquer fato, ação ou omissão atribuível ao **DONATÁRIO**, por força da lei ou deste termo, terá o direito de regresso dos valores devidos, por meio de vias judiciais ou extrajudiciais.

3.14. O **DONATÁRIO** em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento cumprirá integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção brasileira, bem como todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis ao **DONATÁRIO** ou ao **DOADOR** (“Leis Anticorrupção”).

3.15. O **DONATÁRIO** declara não ter violado e se compromete a não violar nenhuma outra lei ou norma, incluindo, mas não se limitando, a legislação ambiental federal, estadual, distrital e municipal referente à preservação do meio ambiente, as leis trabalhistas e relacionadas à segurança e saúde, bem como se compromete a não utilizar mão de obra infantil ou em condição análoga a de escravo (“Leis Socioambientais”).

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes se:

- a) uma das partes descumprir qualquer dos compromissos previstos no presente termo, hipótese em que, antes da efetiva rescisão, será concedida à parte infratora a oportunidade de cumprir a obrigação em até 10 (dez) dias, contados da notificação pela parte prejudicada, a qual poderá solicitar esclarecimentos e expedir recomendações, garantindo sempre o direito de defesa do infrator, sendo certo que, durante este período, o contrato poderá ser suspenso, assim como os repasses financeiros;
- b) uma das partes entrar em processo de insolvência, recuperação judicial, liquidação ou dissolução, independente de notificação;
- c) houver má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação causada pelo **DONATÁRIO** que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação dos **RECURSOS DOADOS**, independente de notificação.

4.2. Na hipótese de rescisão contratual, os repasses financeiros da doação cessarão imediatamente. Além da cessação dos repasses financeiros, o **DONATÁRIO** será obrigado a devolver os **RECURSOS DOADOS** ao **DOADOR** que não foram objeto de prestações de contas aprovadas pelo IDIS.

4.3. Se o descumprimento dos encargos se verificar após a conclusão do **PROJETO** ou do pagamento de todas as parcelas devidas, o **DONATÁRIO** poderá ser obrigado a restituir o valor, a critério do **DOADOR**.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Demais alterações ao presente instrumento somente serão válidas mediante instrumento de aditamento.

5.2. As partes reconhecem, concordam e aceitam que este instrumento poderá ser assinado com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Fica eleito o foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

---

Instituto ChameX

---

Donatário

Testemunhas:

Nome:

Nome:

E-mail: